



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2023

Pelo presente instrumento de colaboração que fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.326.066/0001-75, com sede na Avenida Vidal Ramos Júnior, 228, Paço Municipal em Otacílio Costa, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representado por seu Prefeito **FABIANO BALDESSAR DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 017.468.939-07 e portador do RG nº 3.199.199/SSPSC residente e domiciliado em Otacílio Costa/SC, CEP 88540-000 e, de outro lado, a **SOCIEDADE BENEFICENTE DOM DANIEL HOSTIN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.012.617/0001-54, entidade mantenedora do **HOSPITAL SANTA CLARA**, com sede na Rua Joseph William Schaller, 473, Bairro Poço Rico, em Otacílio Costa, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de **HOSPITAL**, neste ato representada por sua Interventora, Sra. **BEATRIZ DA SILVA MESQUITA ALVES**, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF nº 006.514.389-26 e RG SSP/SC 4.656.277, com endereço profissional na Rua Joseph William Schaller, 473, Bairro Poço Rico, em Otacílio Costa, celebram o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes, especificamente ao disposto no artigo 42 da Lei n. 13.019/2014, com a ressalva do descrito no artigo 3º, IV da referida Lei.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Colaboração está fundamentado na Lei Municipal nº 3.053, de 07 de março de 2023 e Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente termo de colaboração, nos termos da Lei Municipal nº 3.053 de 07 de março de 2023, tem por objeto o repasse de recursos pelo **MUNICÍPIO** ao **HOSPITAL**, oriundos de recursos referentes ao auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar Federal nº 197, de 6 de dezembro de 2022 e da Portaria GM/MS Nº 96, de 7 de fevereiro de 2023, no valor de R\$ 99.407,70 (noventa e nove mil, quatrocentos e sete reais e setenta centavos), através de termo de colaboração, na forma da lei federal 13.019/2014, à **SOCIEDADE BENEFICENTE DOM DANIEL HOSTIN** (sob intervenção), entidade civil sem fins lucrativos e econômicos inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.012.617/0001-54, sediada nesta cidade e mantenedora do Hospital Santa Clara, conforme determinações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Convênio serão cobertas com recursos consignados no orçamento municipal vigente.

CLAUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS



Os recursos serão liberados pelo **MUNICÍPIO** em favor do **HOSPITAL** dentro da programação financeira de desembolso, de acordo com os valores estabelecidos no **PLANO DE TRABALHO**.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

O auxílio financeiro objeto deste convênio será repassado o valor de R\$ 99.407,70 (noventa e nove mil, quatrocentos e sete reais e setenta centavos), mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Devendo ser depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública determinada pela administração.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A entidade beneficiada deverá abrir conta corrente específica para o repasse dos montantes restantes.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A entidade beneficiada deverá prestar contas da efetiva aplicação do auxílio financeiro, indicando em relatório específico em que o auxílio foi aplicado, nos termos do que foi definido pelo plano de trabalho em anexo, inclusive com cópia da prestação de contas mensal à Câmara de Vereadores, com sua respectiva aprovação. A prestação de contas dar-se-á em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance dos resultados esperados, deverá ainda ser juntado relatório com o procedimento e controle individual dos pacientes atendidos, constando hora, dia e mês.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O auxílio financeiro de que trata a cláusula primeira deste convênio, será fiscalizado pelo Município e também pelo Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DO SALDO REMANESCENTE

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

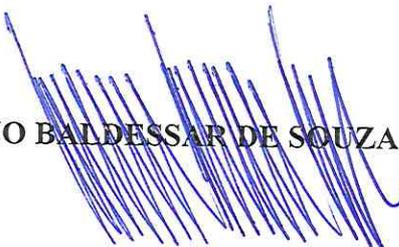


CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Otacílio Costa, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio.

E, por estarem assim de acordo, assinam o presente convênio em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo indicadas.

Otacílio Costa, 07 de março de 2023.

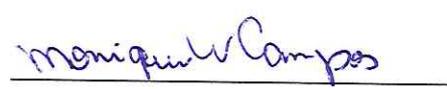

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito


BEATRIZ DA SILVA MESQUITA ALVES
Interventora da SBDDH

TESTEMUNHAS:



CPF: 620.138.689-15



CPF: 041.848.629-85